



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 14.002 DE 24 DE MARÇO DE 2017

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 8º, inciso I, da Lei nº 5.235, de 22 de dezembro de 2016,

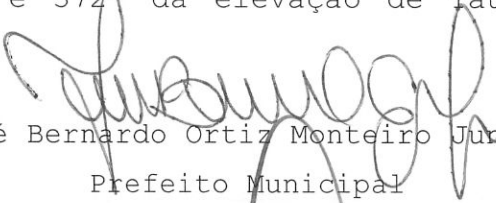
D E C R E T A:

ARTIGO 1º - Fica aberto, O orçamento da Seguridade Social, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 697.256,98 (Seiscentos e noventa e sete mil, duzentos e cinquenta e seis reais e noventa e oito centavos), para reforço de dotações orçamentárias.

ARTIGO 2º - Os recursos necessários para cobertura do crédito de que trata o art. 1º será utilizada proveniente do superávit financeiro de Recursos provenientes do Ministério de Desenvolvimento Social e Agrário - MDSA referente ao Bloco de Proteção Social Especial de Alta Complexidade - decorrentes do Piso de Alta Complexidade I (PAC I), Piso de Alta Complexidade II (PAC II) E Residência Inclusiva; Recursos provenientes do Programa de Proteção Social Básica; Recursos provenientes de Transferência Fundo a Fundo - Bloco de Media e Alta Complexidade Hospitalar (BLMAC); Bloco de Vigilância em Saúde (BLVGS); Plano Estadual do Sistema Penitenciário; e aquisição de equipamentos e materiais de consumo.

ARTIGO 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

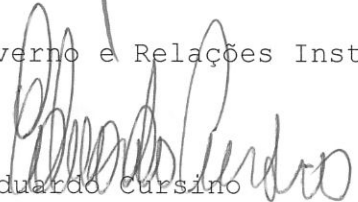
Prefeitura Municipal de Taubaté, em 24 de Março de 2017, 378º da Fundação do Povoado e 372º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.


José Bernardo Ortiz Monteiro Junior
Prefeito Municipal


Odila Maria Sanches

Resp. pelo Expediente da Secretaria de Administração e Finanças

Publicado na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, em 24 de Março de 2017.


Eduardo Cursino

Secretário de Governo e Relações Institucionais


Heloísa Marcia Valente Gomes

Diretora do Departamento Técnico Legislativo

CREDITO SUPLEMENTAR
RECURSOS DE TODAS AS FONTES

[illegible]

TOTAL GERAL	697.256,98
-------------	------------